



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO

Certifico que a presente Resolução Administrativa foi divulgada no Diário Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, edição de 4 de outubro de 2011. Em 5.10.2011

Suzana Pereira  
Diretora da Sec. do Órgão Especial

## RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 46/2011

*Altera Regulamento Geral da Secretaria do TRT da 5ª Região  
– Seção de Atendimento Psicológico.*

O ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, reunido em sua 9ª Sessão ordinária, realizada no dia 12 de setembro de 2011, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo como Presidente a Excelentíssima Desembargadora **Ana Lúcia Bezerra Silva**, com a presença da Representante do Ministério Público do Trabalho, Excelentíssimo Procurador **Pedro Lino De Carvalho Júnior**, e dos Excelentíssimos Desembargadores **Vânia Chaves**, **Marama Carneiro**, **Paulino Couto**, **Tadeu Vieira**, **Yara Trindade**, **Esequias de Oliveira**, **Dalila Andrade**, **Alcino Felizola**, **Graça Boness**, **Sônia França**, **Jéferson Muricy**, **Ivana Magaldi** e **Marizete Menezes**,

**CONSIDERANDO** que as competências da Seção de Atendimento Psicológico necessitam ser atualizadas de acordo com o disposto no ATO Nº. 250/2010;

**CONSIDERANDO** a necessidade de alteração do inciso III do art. 261 e o caput do art. 267 do Regulamento Geral da Secretaria deste Tribunal;

**RESOLVE**, por unanimidade,

**Art. 1º** A Seção de Atendimento Psicológico passa a ser denominada Seção de Psicologia, com atividades fins exercidas por servidores ocupantes do cargo de Analista Judiciário/Apoio Especializado/Psicologia.

**Art. 2º** O inciso III do art. 261 e o art. 267 do Regulamento Geral passam a conter a seguinte redação:

"Art. 261. ....

.....

Firmado por assinatura digital em 04/10/2011 10:31 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por ANA LÚCIA BEZERRA SILVA. Protocolizado no TRT 05 sob o nº 10111100400643308131.



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO**

III – seção de Psicologia, chefiada por servidor ocupante da função comissionada de Chefe de Seção – FC4;”

“Art. 267. Compete a Seção de Psicologia:

I – realizar atividades relacionadas à psicologia organizacional e clínica: acolher magistrados, servidores, dependentes e estagiários, realizando encaminhamento para serviços de psicologia especializada ou para outros profissionais internos ou externos ao quadro funcional deste Tribunal; emitir laudos e pareceres; realizar diagnósticos e inspeções de saúde; contribuir com processos de seleção, acompanhamento, treinamento e desenvolvimento de recursos humanos; avaliação de desempenho e desligamento de pessoal;

II – colaborar com a perícia médica oficial na concessão de licenças tratamento da saúde e homologação de atestados de saúde emitidos por profissionais externos ao quadro funcional deste Tribunal, quando estas atribuições envolverem aspectos inerentes à psicologia;

III – realizar orientação psicológica a familiares, desde que absolutamente necessário para evolução e resolução do quadro do paciente;

IV – realizar visitas domiciliares ou em dependências hospitalares com o intuito de acompanhar magistrados e servidores em situação de afastamento, tratamento e reabilitação;

V – participar de reuniões para o estudo de caso clínico, principalmente nos casos de reintegração e readaptação profissional;

VI – participar em conjunto com outros profissionais de programas de atendimento ao servidor dependente de álcool e de outras drogas; de preparação de aposentadoria; em estudos, programas e ações que envolvam a promoção da saúde e a prevenção de doenças de servidores e magistrados.

VII – manter sob sua guarda e sigilo os registros documentais dos acompanhamentos realizados por esta seção;

VIII – executar outros atos e atividades afins à sua competência.”

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Salvador, 3 de outubro de 2011.

**ANA LÚCIA BEZERRA SILVA**

Desembargadora Presidente do TRT da 5ª Região

Firmado por assinatura digital em 04/10/2011 10:31 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por ANA LÚCIA BEZERRA SILVA. Protocolizado no TRT 05 sob o nº 10111100400643308131.